



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

LEI 233 2024
REVISÃO PPA 2025

ADMINISTRAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES
PreFeita Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

LEI Nº 233/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão do Exercício Financeiro de 2025, do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei Municipal Nº 182, 11 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Revisão do Exercício de 2025 do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei nº. 182, de dezembro de 2021, conforme o que dispõe o Art. 3º dessa Lei.

Parágrafo Único - Integra esta Lei o Anexo Único, que demonstra alterações procedidas por programa de governo.

Art. 2º - Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2022-2025.

Parágrafo Único - Os valores consignados a cada programa no PPA 2022- 2025 são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas ou inclusão de novos programas propostos pelo Poder Executivo. Nesta Lei decorrem dos ajustes necessários. Face a novos cenários macroeconômicos e às situações não previstas quando da elaboração do Plano Plurianual em 2025.

Parágrafo Único - Considera-se alteração de programa: a adequação de denominação ou objetivo; a inclusão ou exclusão de ações, produtos e metas; a alteração do título da ação, do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e dos custos.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

Art 4º - Poderá ser efetuada por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos especiais, modificação de ações nos programas do PPA 2022-2025 aos seguintes casos:

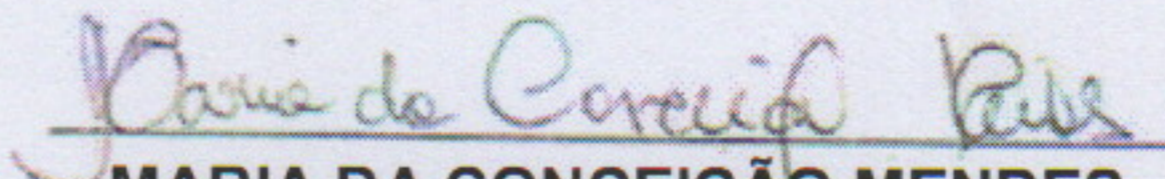
- I. desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como projetos ou atividades integrantes do mesmo programa;
- II. inclusão de novos projetos e atividades, desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subseqüentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no Art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Unidade Gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, e as respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e estejam de acordo com o estabelecido na aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo, obrigado a adequar as metas das ações dos programas para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, 25 de novembro de 2024.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

Certifico que foi SACIONADA, REGISTRADA, PUBLICADA E NUMERADA a presente lei no Gabinete da Prefeita Municipal, na secretaria de administração, sob o n° 233 de 25 de novembro de 2024 com cópias expostas em locais próprios nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 25 de novembro de 2024.

Maria da Conceição Mendes
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

Prefeita do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI